

21 de setembro de 2022
Ano XV - Nº 1.032 - R\$ 0,50

Rio terá campanha de prevenção ao câncer de ovário

A Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário será instituída no Estado do Rio. É o que estabelece a Lei 9.853/22, de autoria do deputado Dannel Librelon (REP), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro... [Pág 02](#)

Cotas para negros e indígenas em concursos públicos são prorrogadas por 60 anos

Está prorrogada, até 2081, a reserva de 20% das vagas nos concursos públicos para negros e indígenas em cargos efetivos e empregos públicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas... [Pág 02](#)

Mutirão recolhe quase 400 quilos de resíduos das praias de Cabo Frio

A ação "Mares Limpos", realizada no sábado (17) em quatro praias de Cabo Frio, em alusão ao Dia Mundial de Limpeza das Praias, recolheu 392,55 quilos de resíduos. O meio do Perú foi o local com mais lixo recolhido com 140 quilos, enquanto na parte certificada pelo selo internacional... [Pág 02](#)

Brasil tem o terceiro maior registro de doadores de medula óssea do mundo

O Dia Mundial do Doador de Medula Óssea é celebrado no terceiro sábado do mês de setembro. O transplante pode beneficiar pessoas com cerca de 80 doenças diferentes, como leucemias, linfomas... [Pág 18](#)

Ministério investe R\$ 3 milhões em pesquisas sobre varíola dos macacos



Consórcio Lagos São João se reúne com prefeito e secretários de Iguaba Grande para apresentação de obra de saneamento

O Consórcio Inter-municipal Lagos São João (CILSJ) se reuniu, na última semana, com o prefeito de Iguaba Grande, na Região dos Lagos do Rio, Vantoi Martins, e secretários do Governo Municipal para a apresentação da obra de saneamento que ampliará a rede coletora de efluentes no município.

A obra, que vai beneficiar cinco ruas do bairro Cidade Nova, contemplando cerca de 190 casas com 1.700 metros de rede coletora, custará R\$ 1.266.029,34. O valor para este projeto é viabilizado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBHLSJ) com verba do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI).

De acordo com a empresa responsável pela implantação da rede, serão cerca de oito meses de trabalho. Para a secretária executiva do CILSJ, Adriana Saad, a obra vai

trazer benefícios para a qualidade de vida dos moradores.

“Todo o projeto de saneamento traz muitos benefícios, tanto para o local, para o morador, quanto para o meio ambiente. Porém é necessário, além da obra, sensibilizar as pessoas para a importância do nosso projeto, para que cada vez mais a população desenvolva uma consciência correta sobre a destinação dos resíduos”, destacou Adriana Saad.

Estiveram presentes também a coordenadora técnico-administrativa do CILSJ, Cláudia Magalhães, o secretário geral do CBHLSJ, Leandro Coutinho, o chefe de Gabinete da Prefeitura, Fábio Costa e os secretários de Planejamento e Gestão, Eron Bezerra, Obras e Urbanismo, Alexandre Freitag, e o subsecretário de Meio Ambiente, Mauro Oliveira.

Rio terá campanha de prevenção ao câncer de ovário

A Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário será instituída no Estado do Rio. É o que estabelece a Lei 9.853/22, de autoria do deputado Danniell Librelon (REP), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (19).

O objetivo da norma é desenvolver ações de conscientização e prevenção, para promover maior acesso aos serviços de diagnós-

tico e contribuir para a redução da mortalidade relacionada a essa doença. Ainda de acordo com a lei, o governo poderá realizar ações educativas em parceria com a iniciativa privada, entidades civis e os municípios.

Segundo o texto, toda paciente diagnosticada com câncer de ovário deve receber acolhimento humanizado, respeitoso e ser cuidada em ambiente adequado ao seu tratamento. “É muito difícil

combater um tumor que é silencioso e não muito divulgado. Essas informações podem salvar a vida de muitas mulheres, visto que o alto índice de mortalidade e diagnóstico tardio se devem, principalmente, à falta de informação sobre seus sintomas. Quando em estágio inicial, o câncer de ovário possui sintomas comuns ao dia a dia das mulheres, mas são muitas vezes ignorados, o que dificulta a descoberta antecipada da doença”, justificou Librelon.

Cotas para negros e indígenas em concursos públicos são prorrogadas por 60 anos

Está prorrogada, até 2081, a reserva de 20% das vagas nos concursos públicos para negros e indígenas em cargos efetivos e empregos públicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, da Defensoria Pública, além dos órgãos de administração direta e indireta do Poder Executivo. A determinação é da Lei 9.852/22, de autoria do Poder Executivo, que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial

da quinta-feira (15).

Segundo a norma, a nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas a cada cinco candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação.

Além da prorrogação da lei afirmativa por mais 60 anos, a norma estabelece que a Secretaria de Estado de Assistência Social

e Direitos Humanos promova o acompanhamento dos resultados e produza relatório conclusivo a cada dois anos.

O objetivo da reserva de vagas para minorias étnicas e raciais em concursos públicos é a garantia à proteção aos direitos fundamentais e ao princípio da igualdade. Além disso, o texto afirma que, com negros e indígenas em cargos públicos, nos próximos anos, haverá um avanço significativo na redução das desigualdades raciais e sociais.

Mutirão recolhe quase 400 quilos de resíduos das praias de Cabo Frio

A ação “Mares Limpos”, realizada no sábado (17) em quatro praias de Cabo Frio, em alusão ao Dia Mundial de Limpeza das Praias, recolheu 392,55 quilos de resíduos.

O meio do Peró foi o local com mais lixo recolhido com 140 quilos, enquanto na parte certificada pelo selo internacional Bandeira Azul foram retirados 67,5 quilos.

Além desses locais, a mobilização simultânea também reuniu voluntários nas praias do Forte, com 57,75 quilos de resíduos recolhidos; do Pontal, em Tamoios, com 92 quilos; e na prainha do Parque Municipal do Dormitório das Garças, com 35,300.

Os tipos de resíduos mais en-

contrados foram bitucas de cigarro e plásticos de um só uso.

“Tivemos menos adesão que nos outros anos e acredito que tenha sido por conta da chuva, já que as pessoas ficaram com medo devido ao forte temporal de sexta-feira. As escolas costumam mandar muitas crianças, mas creio que os pais também tenham ficado com receio pelo mau tempo. Apesar disso, tivemos bastante engajamento da sociedade civil, então foi uma boa atuação este ano”, explicou a coordenadora local da Bandeira Azul no município de Cabo Frio, Paloma Arias Ordiales.

Segundo ela, foram percorridos cerca de 3,5 km de faixa de

areia, sendo o trecho certificado pela Bandeira Azul no Peró (700m); Praia do Forte (1km); prainha do Parque Municipal do Dormitório das Garças (250m); Dunas (500m); Pontal em Tamoios (1km).

Sobre o Programa Bandeira Azul

O Programa Bandeira Azul promove o desenvolvimento sustentável em áreas de água doce e marinhas.

O programa desafia as autoridades locais e os gestores de praia a alcançarem altos padrões de qualidade em quatro temas: qualidade da água, gestão ambiental, educação ambiental e segurança.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Criminosos invadem e furtam casa paroquial da Igreja Matriz de Santo Antônio de Pádua

A casa paroquial da Igreja Matriz de Santo Antônio de Pádua, no centro da cidade, foi

invadida e furtada na última sexta-feira (16).

Os bandidos levaram cinco botijões

de gás e alimentos que seriam usados para preparar refeições para pessoas de baixa ren-

da.

O caso está sendo investigado pela Polícia Civil.



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 684 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 15397/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15397/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MICHELLE DA SILVA CORRÊA**, Efetiva, **Guarda Civil**, Matrícula 79.963.276, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15397/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/09/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ERRATA

Edital de Convocação nº. 003/2022
Audiência Pública
Relatório Detalhado do 2º. Quadrimestre de 2022

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama** vem **retificar o Edital de Convocação nº. 003/2022**, publicado no Logus notícias, edição nº. 1.030, em 14 de setembro de 2022, nas páginas 26, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada.

Onde se lê na ordem do dia:

“objetivando a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2022”.

Leia-se:

“objetivando a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º. Quadrimestre de 2022”.

Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 19 de setembro de 2022.

Ana Paula Bragança Correa
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 11.475

EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 164/ SEDUC/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE) e ROSA ELENA DOMINGUES DA CUNHA – CPF nº 091.307.467- 52 – (CONTRATADA).

OBJETO: A sublocação do imóvel situado na Praça de Morro Grande, lote nº 11, quadra nº 5, s/n – Morro Grande, Araruama/RJ, nesta Cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA REFORÇO ESCOLAR – Processo Administrativo nº 16066/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar de 01 de Setembro de 2022, com término na data de 15 de Dezembro, ininterruptamente.

VALOR: Subsídio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 1897/2022, Fonte de Recursos 110 – APLICAÇÃO EDUCAÇÃO 25%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/SEADM/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE) e AMT INSTALAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 12.627.658/0001-07 – (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação, instalação e manutenção de Solução Centralizada de Voz IP, com estrutura de comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP) e fornecimento de equipamentos a fim de suprir as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como a Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, PROCON, UPA, Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Coletiva, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Araruama – Processo administrativo nº 9.344/2022.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite nº 045/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 166.709,07 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e sete centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros

para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030; Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.03.00.00.00; empenho nº 1899/2022, recurso: 101 – ROYALTIES; e, Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2042; Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00; empenho nº 1900/2022, recurso: 101 – ROYALTIES do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.008/SESAU/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.13.208/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para AMT INSTALAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº.12.627.658/0001-07, no valor de R\$17.479,76 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Equipamentos do Sistema de Monitoramento de Câmeras – captação e armazenamento de imagens, das unidades de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, visando atender o período de 12 meses.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 16 de agosto de 2022

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

Secretaria Municipal de Transportes
Junta Administrativa de Recursos de Infrações -
JARI 01

08ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 23 de agosto de 2022.

N. ORDEM	PROCESSO	DATA ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000070/2022	16/08/2022	INDEFERIDO
02	PMARA/000321/2022	11/08/2022	DEFERIDO
03	PMARA/000341/2022	16/08/2022	INDEFERIDO

FELIPE DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA JARI



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo e permanente** para o Grupamento da Guarda Marítima e Ambiental Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I). Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls. 287 à 367 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 585 a 587 do processo administrativo n.º 242/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de material de consumo e permanente para o Grupamento da Guarda Marítima e Ambiental Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEMAM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 242/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de material de consumo e permanente para o Grupamento da Guarda Marítima e Ambiental Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.					
Gandola ambiental Tamanho M./Cor camuflada tropic. Resistente a rasgos e tração. Produzida em rip-stop profissional digital. Proteção no cotovelo. 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas. Regulagem de punho. Reforço no cotovelo. Composição: 67% Algodão. 33% Poliéster. Duas tarjetas em VELCRO® na parte frontal. Duas tarjetas em VELCRO® parte lateral superior dos braços Tamanho M.	Unid.	10	BR UNIFORMES	R\$ 263,00	R\$ 2.630,00
Gandola ambiental Tamanho G./Cor camuflada tropic digitalizada. Resistente a rasgos e tração. Produzida em rip-stop profissional digital. Proteção no cotovelo. 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas. Regulagem de punho. Reforço no cotovelo. Composição: 67% Algodão. 33% Poliéster. Duas tarjetas em VELCRO® na parte frontal. Duas tarjetas em VELCRO® parte lateral superior dos braços. Tamanho G.	Unid.	10	BR UNIFORMES	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
Gandola ambiental Tamanho GG./Cor camuflada tropic digitalizada. Resistente a rasgos e tração. Produzida em rip-stop profissional digital. Proteção no cotovelo. 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas. Regulagem de punho. Reforço no cotovelo. Composição: 67% Algodão. 33% Poliéster. Duas tarjetas em VELCRO® na parte frontal. Duas tarjetas em VELCRO® parte lateral superior dos braços. Tamanho GG.	Unid.	10	BR UNIFORMES	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
Coturno Tipo CCL Tamanho 40./Cor preta. Confeccionado todo em couro bovino de estampa lisa denominado Semi Cromo com espessura de 18/20 linhas. Solado modelo Troller Kallucci em borracha de estireno – butadieno (SBR), cargas minerais reforçantes e vulcanizada com enxofre. Possui canaleta de blaqueação lateral, e pode ser utilizada em locais de altas temperaturas. Palmilha de absorção de impacto Kallucci com 25 mm de espessura na parte traseira e 15 mm na parte dianteira. Forrado todo por lona preta e tira de nylon. Respiros e lona na parte lateral interna, alia resistência e transpiração. Tamanho 40.	Par	6	BR UNIFORMES	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
Coturno Tipo CCL Tamanho 41./Cor preta. Confeccionado todo em couro bovino de estampa lisa denominado Semi Cromo com espessura de 18/20 linhas. Solado modelo Troller Kallucci em borracha de estireno – butadieno (SBR), cargas minerais reforçantes e vulcanizada com enxofre. Possui canaleta de blaqueação lateral, e pode ser utilizada em locais de altas temperaturas. Palmilha de absorção de impacto Kallucci com 25 mm de espessura na parte traseira e 15 mm na parte dianteira. Forrado todo por lona preta e tira de nylon. Respiros e lona na parte lateral interna, alia resistência e transpiração. Tamanho 41.	Par	6	BR UNIFORMES	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Coturno Tipo CCL Tamanho 42/Cor preta. Confeccionado todo em couro bovino de estampa lisa denominado Semi Cromo com espessura de 18/20 linhas. Solado modelo Troller Kallucci em borracha de estireno – butadieno (SBR), cargas minerais reforçantes e vulcanizada com enxofre. Possui canaleta de blaqueação lateral, e pode ser utilizada em locais de altas temperaturas. Palmilha de absorção de impacto Kallucci com 25 mm de espessura na parte traseira e 15 mm na parte dianteira. Forrado todo por lona preta e tira de nylon. Respiros e lona na parte lateral interna, alia resistência e transpiração. Tamanho 42	Par	6	BR UNIFORMES	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
Coturno Tipo CCL Tamanho 43./Cor preta. Confeccionado todo em couro bovino de estampa lisa denominado Semi Cromo com espessura de 18/20 linhas. Solado modelo Troller Kallucci em borracha de estireno – butadieno (SBR), cargas minerais reforçantes e vulcanizada com enxofre. Possui canaleta de blaqueação lateral, e pode ser utilizada em locais de altas temperaturas. Palmilha de absorção de impacto Kallucci com 25 mm de espessura na parte traseira e 15 mm na parte dianteira. Forrado todo por lona preta e tira de nylon. Respiros e lona na parte lateral interna, alia resistência e transpiração. Tamanho 43.	Par	6	BR UNIFORMES	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
Cinto NA/Regulagem de tamanho através de fecho de contato. 13 pares de ilhós, furações a qual se prendem diversos acessórios militares, como cantis, coldres e porta carregadores. 2 passadores de cinto e fivela modelo padrão, produzidos em polímero. Composição: Polipropileno. Tamanho: Único. Dimensões aproximadas: Largura: 5,5 cm. Espessura: 0,3 cm. Regulagem máxima para utilização: 1,09 m. Regulagem mínima para utilização: 82 cm. Cor: verde oliva.	Unid.	16	BR UNIFORMES	R\$ 61,00	R\$ 976,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.646,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): INTTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 44.987.427/0001-09	Telefone: (22) 2673-2179
Endereço: Rua Plácido Marchon, nº 648, Anexo 01, Praça da Bandeira	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-540	
Endereço Eletrônico: inttech.comercio@gmail.com	
Representante: Cyro Moreira Fabricio	
RG nº 106194335/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 113.717.107-32

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão geren-

ciador SEMAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEMAM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá

ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até cinco (5) dias, conforme solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecendo a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEMAM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 242/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

José Domingues Eurico
Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

INTTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Cyro Moreira Fabricio
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama Poder Executivo


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo e permanente** para o Grupamento da Guarda Marítima e Ambiental Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I). Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls. 287 à 367 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 585 a 587 do processo administrativo n.º 242/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de material de consumo e permanente para o Grupamento da Guarda Marítima e Ambiental Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEMAM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 242/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de material de consumo e permanente para o Grupamento da Guarda Marítima e Ambiental Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.					
Barco de alumínio bico fino /Comprimento: 6 metros; Material do casco: duralumínio no fundo 1,5 mm e bordas de 1,2 mm; Boca moldada: 1,37 metros; Pontal moldado: 0,53 metros; Calado: 0,15 metros; Tripulante: 01; Passageiros: 04; Propulsão máxima recomendada: 30 HP; Capacidade máxima de carga: 350 kg; Área de navegação: Interior: Tapetes em EVA, porta varas e porta guarda sol: Um viveiro isotérmico: Quatro alças para transporte: Compartimento para tanque de combustível e bateria	Unid.	1	PETYBRASIL	R\$ 16.809,00	R\$ 16.809,00
Carreta para barco de 6 metros completa./Rolete na traseira para facilitar o carregamento. Catraca guincho com fita para facilitar a colocação do barco sobre a carreta. Parachoque retrátil possibilitando a sua remoção quando for entrar na água (pode ser utilizado como proteção para o motor durante o transporte). Baliza para guia de entrada do barco quando ela estiver mergulhada Pneus novos e suporte para estepe. Parte elétrica completa inclusive as lâmpadas. Suporte frontal para manter nivelada	Unid.	1	PETYBRASIL	R\$ 19.230,00	R\$ 19.230,00
Motor de popa 25 Hp 4 tempos/Taxa de compressão; 9.3:1: Faixa máxima de rotação RPM: 5000 / 6000: Potência (kW/HP): 18.4 KW / 25HP: Capacidade volumétrica: 432 cm³: Número de cilindros: 2: Peso (Kg): 60kg (F25GWH): Altura da rabeta: S:15": Alternador: 16": Possibilidade de Navegação em águas rasas: Sistema de inclinação: Manual: Sistema de partida: / Manual e Elétrico : Lubrificação: Cáster úmido: Sistema de operação: Braço de comando: Ignição: TCI: Comando de válvulas: SOHC: Sistema de indução de combustível: Injeção Eletrônica: Proteção para partida engatada: Rotação do Hélice e do Motor: Rotante: Ajuste de navegação em águas rasas:2 posições: Ajuste de posição de navegação (TRIM):4 posições: Tanque de gasolina (L): 24L: Hélice: Alumínio: Proteção para rotação excessiva: Sensor de temperatura: Ângulo de direção:45°: Sensor de neutro: Alça de transporte: Ajuste de corrico: Garantia: 1 ano	Unid.	1	YAMAHA	R\$ 33.348,42	R\$ 33.348,42



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

<p>Moto Aquática/Resfriamento: Água; Cilindrada: 1.049cc; Altura: 1.20m; Diâmetro/ Curso: 82 x 66,2mm; *Sistema de Áudio Bluetooth: N/D; Taxa de compressão: 11,0: 1; Largura: 1,24m; Lubrificação: Câter seco; Motor: TR-1 HO; Tipo Motor: 4 tempos - 3 cilindros; Comprimento: 3,37m; Reverso: ide; Capacidade de armazenamento: 113,9l; Passageiros: 1-3 pessoas; Sistema Gerenciamento do Motor (YEMS) Possui; Capacidade de combustível: 70l; Plataforma Estendida: Possui; Alimentação: Injeção eletrônica; Partida: Elétrica; Peso: 308kg; Tela Connex de 4.3" com Touchpad; O dispositivo entrega mais tecnológica e melhor visualização dos dados referente ao WaveRunner, além de visualizar, é possível alterar diversas funcionalidades disponíveis através do Touchpad localizado no lado direito, próximo a base do guidão; Porta Luvas com tomada 12v; O porta luvas da série 2021 é o maior porta luvas impermeável da indústria, nesta versão a área é iluminada por tecnologia LED, possui uma porta USB e tomada 12V, tornando-se ideal para guardar os smartphones e/ou outros eletrônicos; No Wake Mode: O sistema mantém a rotação do motor em um ajuste fixo para operação em baixas velocidades; Cap. Armazenamento: Total 152,8 L / 40,3 US gal; Comprimento (ponta a ponta) 331,8 cm / 130,6"; Largura 125 cm / 49,2"; Altura 113,7 cm / 44,8"; Casco Tipo: Casco GTI™; Material Polytec™ Gen II: Motor Rotax® 1630 Ace™ - 130: Modelo GTI SE 130; Potência 130 hp; Sistema de Admissão Aspirado; Cilindrada 1.630 cc; Refrigeração Sistema de Refrigeração por Circuito Fechado (CLCS); Sistema de Ré iBR®* Eletrônico; Tipo de Combustível 87 octanas; Sistema de Aceleração Sistema de Aceleração Inteligente - iTC™; Sistema de Exaustão Sistema D-Sea-Bel™; Painel: Tipo de Painel Display Digital de 4,5"; Funções Principais: Velocímetro; RPM; Relógio; Display do VTS™; Horímetro: Sistema iTC - Modos • Modo Sport: Modo ECO®: Modo Slow: Limitador de Velocidade: Peso Seco: 335 kg / 739 lb: Cor: Amarelo Neon e Cinza Ice Metal: Garantia: 1 ano.</p>	Unid.	1	SEA-DOO	R\$ 167.613,60	R\$ 167.613,60
<p>Carreta para Moto aquática em alumínio/Eixo Galvanizado. Cubos com rolamentos blindados. Suporte dianteiro com borracha para apoio do casco. Berço de madeira revestido de carpete. Suspensão com feixe de mola e amortecedor. Lanterna de Led a prova d'água. Parte elétrica completa. Rodinha pequena para manobras. Capacidade para 500kg. Rodas aro 13 com pneu novo. Medida 4,10 x 1,10. Guincho catraca 1200 Lbs. Suporte de estepe.</p>	Unid.	1	PETYBRASIL	R\$ 18.606,69	R\$ 18.606,69
VALOR TOTAL				R\$ 255.607,71	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LD CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 45.687.519/0001-28	Telefone: (22) 99234-8484
Endereço: Rua Fiora Mazzaro de Abreu, nº 358, Parque Hotel	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.981-530	
Endereço Eletrônico: ldcruz.empresa@gmail.com	
Representante: Élide Cristina Cruz de Moura	
RG nº 82480S044/ Órgão Expedidor MTPS/ UF: RJ	CPF: 882.060.177-04

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEMAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEMAM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até cinco (5) dias, conforme solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEMAM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época

o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 242/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

José Domingues Eurico
Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

LD CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Élida Cristina Cruz de Moura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo e permanente** para o Grupamento da Guarda Marítima e Ambiental Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I). Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls. 287 à 367 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 585 a 587 do processo administrativo n.º 242/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de material de consumo e permanente para o Grupamento da Guarda Marítima e Ambiental Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEMAM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 242/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de material de consumo e permanente para o Grupamento da Guarda Marítima e Ambiental Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.					
Carro 4x4 /Carro 4x4; Nome do Motor: 2.3L Turbo Diesel; Potência máxima, hp @ rpm: 163 @ 3.750; Cilindrada, cm³: 2.298; Combustível: Diesel; Torque máximo, kgfm @ rpm: 43,3 @ 1.500 ~ 2.500: CONFORTO E CONVENIÊNCIA; Abertura da tampa de combustível por acionamento interno; Apoio de braço traseiro com suporte para 2 copos; Apoio de cabeça traseiro (3); Ar-condicionado manual com filtro de pólen Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control) com comandos no volante; Desembaçador Traseiro com temporizador; Direção Hidráulica: Escurecimento Manual dos Retrovisores; Espaço para armazenamento nas portas dianteiras; Painel de instrumentos de 7"; Pára-brisas dianteiros com proteção UV; Porta-luvas com trava; Porta-óculos: Saídas de a/c para o banco traseiro; Seleção de tração em forma de botão rotativo; Termômetro externo; Tomada de 12V (3) + Entrada USB-A (3) + Entrada USB-C (1) +: Entrada Auxiliar (1); Vidros elétricos (4) com função "um toque" para o motorista: Volante com ajuste de altura manual; Volante multifuncional; APARÊNCIA: Faróis Dianteiros Máscara Negra; Grade frontal preta; Maçanetas externas e da caçamba em preto; Maçanetas internas pretas; Moldura da porta em preto; Para-choque frontal na cor do veículo; Para-choque traseiro preto; Retrovisores Externos em preto; Retrovisores com Ajuste Elétrico e Rebatimento Manual; SEGURANÇA: 6 Air bags frontais para o motorista e passageiro, laterais e de cortina; Alarme com sistema imobilizador; Alças de Auxílio para entrada no veículo (3); Alças de segurança fixas (3); Bloqueio de Diferencial Eletrônico – ABLIS; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (3); Controle automático de descida (HDC); Controles de tração e estabilidade (VDC – Vehicle Dynamic Control); Faróis dianteiros diurnos (DTR); Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); Ganchos de amarração interna da caçamba (4); Ganchos para reboque dianteiro; Indicador de direção nas laterais; Luz de freio de LED (brake light); Sistema de auxílio de partida em rampa (HSA); SISTEMA DE ÁUDIO; Antena de Teto; 2 Alto-falantes (2 porta dianteira).	Unid.	1	NISSAN FRONTIER ATTACK 2.3 DIESEL 4X4 22/22	R\$ 334.000,00	R\$ 334.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 334.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º: 18.530.856/0001-34	Telefone: (22) 98806-5659
Endereço: Estrada Embaixador São Vicente, s/nº, Qd 01, Lt 17, Loja 01, Fazendinha	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.984-350	
Endereço Eletrônico: vilacapri.licita@gmail.com	

Representante: Alessandro Fernandes	
RG n.º 24.150.879-5/ Órgão Expedidor / UF:	CPF: 128.772.877-42

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEMAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEMAM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até cinco (5) dias, conforme solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do

presente Registro de Preços, será requerida pela SEMAM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 070/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 242/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes

na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

José Domingues Eurico
Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA
Alessandro Fernandes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2022 (1ª RERRATIFICAÇÃO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/SESAU/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. Claudio Leão Barreto, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.393.805/0001-08, com sede estabelecida na Rua Dr. Paulo Cesar Gomes Pereira, s/nº, Quadra 98, Lote 04, Serra Grande, Niterói/RJ, CEP: 24.340-210, por seu representante legal Sr. Jacimar Vieira Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Atilo Nunes, nº 136, Piratininga, Niterói/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 468717, expedido por MM/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 301.713.852-68, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 042/SESAU/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 1.486/2021, resolvem aditar:

Os **CONTRATANTES**, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa de Construção Civil para executar a Construção da Central de Medicamentos, na Avenida Getulio Vargas, s/n – Centro - Araruama – RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 1.486/2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, Contrato de Prestação de Serviços nº 042/SESAU/2021, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem suprimidos, acrescidos e itens novos, correspondendo o respectivo reajuste a 22,056% do valor contratual inicial, sob a total responsabilidade da SOUSP, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total do contrato, após a rerratificação, corresponde a R\$ 1.572.078,23 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil setenta e oito reais e vinte e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.122.28.1005, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.02.00.00.00, Fonte de Recursos nº 500 – MUNICIPAL, Empenho nº 926/2022, Nº da despesa 03, no valor de R\$ 284.081,58 (duzentos e oitenta e quatro mil oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este

Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretaria Municipal de Saúde

Claudio Leão Barreto
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos


JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Jacimar Vieira Gomes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Nome:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 (1º TERMO DE ACRÉSCIMO) ao CONTRATO Nº 145/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr.ª **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124941527, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede estabelecida à Rodovia RJ 124 Km, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal, Sra. Edna Rosa Neto Siciliano, inscrita no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 9.366/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 145/2022**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e estruturas metálicas (palco, som PA, iluminação, disciplinadores, fechamento metálico, camarins, tendas, mesas, cadeiras e outros), incluindo montagem e desmontagem, para atenderem as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico", pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, constante do procedimento administrativo nº 9.366/2022, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 018/2022 (Proc. Adm. 1854/2022 – Município de Armação de Búzios), com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo aproximado correspondente a 25% do valor de cada item do respectivo contrato, estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 145/2022, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 407.292,50 (quatrocentos e sete mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA
GABIN	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.001.12. 361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13. 392.0013.2072	3.3.90.39.00.00
SEELA	02.015.004.27. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	02.019.001.18. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

DANIELI CORREIA BRAZ
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME
Edna Rosa Neto Siciliano
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 10.989/2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A EMPRE-

SA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2022, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade.

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, com sede estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Sousa Veiga, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº 010.807.797-79, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, CEP: 23.831-330, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Municipalidade à empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, conforme consta no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 87.507,18 (oitenta e sete mil, quinhentos e sete reais e dezoito centavos), referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 176/2021, que consistem na regularização de despesa, em razão da insuficiência de saldo para liquidação, devido à anulação parcial do empenho nº 942/2021, que teve por objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Almir Rego, Rua Isaura, Rua Jandaia, Rua Jaguarí, Rua Jamaica, Rua Japeri, Rua Jerônimo, Rua Cananea e Rua Itapeirica, Parque Alves Branco II - Fazendinha - Araruama/RJ.

PARAGRAFO ÚNICO - A despesa acima prevista será paga com os recursos da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, PT 02.017.001.15.451.20.1012, ED 4.4.90.51.99.00.00.00, Empenho nº 1.918/2022, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Se-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

gunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, nada mais tendo a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a receber do Município, referente às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 60 a 64, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parecer exarado pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para

dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello

Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Paulo Eduardo Sousa Veiga

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 12.273/2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A EMPRESA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2022, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 111596607, inscrito no CPF sob o nº 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade.

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, com sede estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Sousa Veiga, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 010.807.797-79, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, CEP: 23.831-330, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Municipalidade à empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, conforme consta no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 189.999,84 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 191/2021, que consistem na regularização de despesa, em razão da insuficiência de saldo para liquidação, devido à anulação parcial do empenho nº 1.041/2021, que teve por objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Antônio da Cunha, Trecho da Rua Nanuqui, Rua Tambau e Trecho da Rua Barão Vermelho – Parque Alves Branco II – Fazendinha - Araruama – RJ.

PARAGRAFO ÚNICO - A despesa acima prevista será paga com os recursos da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, PT 02.017.001.15.451.20.1012, ED 4.4.90.51.99.00.00.00, Empenho nº 1.919/2022, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, nada mais tendo a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a receber do Município, referente às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 60 a 64, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parecer

exarado pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita


Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Paulo Eduardo Sousa Veiga

Testemunhas:


Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 185/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Administração, Sr.ª **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091.940.087-60, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME**, estabelecida na Rua Mario de Vasconcellos, nº 20, loja 101, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, tel.: 2661-5336, e-mail: solagosdigital@yahoo.com.br, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. 03.617.923/0001-85, neste ato por seu representante legal Luciana de Almeida Dantas, 11799177-8/DETRAN/RJ, CPF sob o nº 077.656.317-30, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 12.307/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 185/2020**, cujo objeto é a "contratação de Empresa especializada na Locação de 27 (vinte e sete) Impressoras Monocromáticas e Multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes **ORIGINAIS**, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel", conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de Administração, constante do procedimento administrativo nº 12.307/2022, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 12.307/2022, com fundamento no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 185/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Setembro de 2022, e a terminar em 20 de Setembro de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$112.398,60 (cento e doze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2022, o valor corresponde a R\$ 31.534,05 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), cujos recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.006.001.4.122.46.2030, ED 3.3.90.40.04.00.00.00,

Empenho nº 1916/2022, Fonte de Recursos nº 100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME
Luciana de Almeida Dantas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2022 (1ª RERRATIFICAÇÃO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, como **CONTRATANTE** e, a sociedade empresária **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, 183, loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, tel. 22 98816-2369, e-mail: projetare_construtora@yahoo.com.br, por seu representante legal Sr. Renato Pires Guimarães Júnior,

brasileiro, casado, empresário, RG nº 020.379.772-5 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 100.933.047-06, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, por meio do processo administrativo nº 19.725/2021, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2022**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os **CONTRATANTES** acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Construção de alojamento, salão, loja, galinheiro, minhocário, estufa, horta e modificação do prédio existente no Sítio Nova Vida, localizado na Estrada de São Vicente – Banqueiros – Zona Rural do Município de Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 19.725/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 27 de Setembro de 2022, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 26 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 16/2021, Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, rerratificando-a, conforme justificativa e especificações técnicas descritas pela empresa, com a anuência do setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP às fls. 2.010/2.068, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem suprimidos, acrescidos e itens novos, analisados de forma individual, correspondendo os respectivos reajustes aproximados a 2,40%(supressão) e a 47,17% (acréscimo), sobre o valor contratual, sob a total responsabilidade da SOUSP, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total do contrato, após a rerratificação, corresponde a R\$ 2.163.886,08 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A alteração contratual corresponde a R\$ 669.241,04 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.4.122.25.1018, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.91.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101, Empenho nº 1901/2022.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2022

aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco)

vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Claudio Leão Barreto

PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E UR-

BANISMO EIRELI
Renato Pires Guimarães Júnior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA SEDUC/103/2022 de 01 de Agosto de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **SANDRA MARIA ANDRADE JOAQUIM**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da Creche Municipal Adalgira Oliveira de Andrade, com efeito a contar de 29 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de Agosto de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/114/2022 de 05 de setembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **SANDRA MARIA ANDRADE JOAQUIM**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária – FCI 04 – 100%, da Creche Municipal Inspetora Escolar Rosa Machado,

com efeito a contar de 30 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 05 de setembro de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/115/2022 de 05 de setembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **LEILA SALETE DOS SANTOS RODRIGUES**, efetiva, **Professor II**, matrículas 10081 e 993276 e para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária – FCI 04 – 55%, da Creche Municipal Adalgira Oliveira de Andrade, com efeito a contar de 29 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 05 de setembro de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/116/2022 de 05 de setembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Com-

plementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO a servidora **SOLANGE VIEIRA DE ANDRADE AMARAL**, efetiva, **Professor II**, matrícula 1295, do cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, Função de Chefia Intermediária, da Escola Municipal Agostinho Franceschi, com efeito a contar de 01 de setembro de 2022,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 05 de setembro de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/117/2022 de 05 de setembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **MONIQUE COSTA DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Adjunto**, Função de Chefia Intermediária – FCI 05 – 100%, da Creche Municipal Vereador Ciraldo Fernandes da Silva, com efeito a contar de 01 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 05 de setembro de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/118/2022
de 12 de setembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **GEOVANA FELÍCIO CUNHA**, para exercer o cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, Função de Chefia Intermediária – FCI 06 – 100%, da Creche Municipal Vereador Ciraldo Fernandes da Silva, com efeito a contar de 09 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de setembro de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

PORTARIA SEDUC/119/2022
de 19 de setembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 008 de 17 de janeiro de 2011, Art. 07º, 08º, 09º e 10º e parágrafo único.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **SUZANA MARIA ROLDÃO DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, Função de Chefia Intermediária – FCI 03 – 100%, da Escola Municipal André Gomes dos Santos, com efeito a contar de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de setembro de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701

ADIAMENTO SINE DIE

A **Prefeitura Municipal de Araruama** torna público o **ADIAMENTO SINE DIE** do **PREGÃO PRESENCIAL 081/2022**, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos e equipamentos para atender ao refeitório municipal, conforme especificado no termo de referência – anexo I, em virtude de **IMPUGNAÇÃO** interposta tempestivamente pela empresa **XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 19 de setembro de 2022.

ATO Nº377
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de setembro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº378
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de setembro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 014/2022 DE 12/09/2022

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000327/2022	15/08/2022	DEFERIDO
02	PMARA/000328/2022	15/08/2022	INDEFERIDO
03	PMARA/000329/2022	15/08/2022	DEFERIDO
04	PMARA/000330/2022	15/08/2022	INDEFERIDO
05	PMARA/000331/2022	15/08/2022	INDEFERIDO
06	PMARA/000361/2022	29/08/2022	INDEFERIDO
07	PMARA/000371/2022	31/08/2022	DEFERIDO
08	PMARA/000372/2022	31/08/2022	INDEFERIDO
09	PMARA/000374/2022	31/08/2022	INDEFERIDO
10	PMARA/000376/2022	31/08/2022	INDEFERIDO

Intimação: 1616

Nome: **Daniel Calazan do Carmo**

CPF: 026.398.887-22

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto km 82,5 N. 1178, Outeiro

Descrição: Comparecer a Superintendência de Ambiente e tomar ciência dos despachos e pareceres da PROGE e desta fiscalização às fls. 11 do Processo 23965/17, fl. 19-21 e fl. 23 do Processo 29453/18. Após abre-se prazo de 20 dias para recurso final. O não comparecimento implica em inscrição na dívida ativa, conforme a lei.

Em 13/09/22, 13:53 houve recusa de assinatura por parte do intimado na presença do Auditor fiscal (com ênfase em Meio Ambiente) e da Técnica de Ambiente (testemunha).

Ministério investe R\$ 3 milhões em pesquisas sobre varíola dos macacos

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações informou que vai investir R\$ 3 milhões em projetos de pesquisa científica sobre a varíola dos macacos (Monkeypox). O recurso foi liberado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Os projetos envolverão linhas de pesquisa sobre vacinas, avaliação do status imunológico da população, testes de antígeno viral para sorologia, avaliação de cepas em circulação no Brasil e o monitoramento do comportamento do vírus em animais silvestres e domésticos. As pesquisas devem ser con-

cluídas no prazo de 24 meses.

O trabalho será realizado por pesquisadores de universidades federais que fazem parte da CâmaraPOX, grupo consultivo criado para o enfrentamento do vírus.

Os cientistas são da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), da Universida-

de Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e da Universidade Feevale, instituição privada no Rio Grande do Sul.

A varíola dos macacos é uma doença causada por vírus e transmitida pelo contato próximo ou íntimo com uma pessoa infectada e com lesões de pele.

Em geral, os quadros clí-

nicos são leves e requerem cuidado e observação das lesões. O maior risco de agravamento ocorre para pessoas imunossuprimidas com HIV/AIDS, leucemia, linfoma, metástase, transplantados, pessoas com doenças autoimunes, gestantes, lactantes e crianças com menos de 8 anos.

Alerj aprova programa de estágio para alunos de licenciatura das universidades estaduais

O Estado do Rio de Janeiro poderá ter um programa de estágio para os alunos de licenciatura das universidades estaduais. É o que estabelece o Projeto de Lei 726/19, de autoria dos deputados Samuel Malafaia (PL) e Waldeck Carneiro (PSB), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em segunda discussão, na última quinta-feira (15). O texto segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias

úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

O estágio será realizado nas escolas de educação básica da rede pública vinculadas à Secretaria de Estado de Educação (Seeduc) ou à Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec). O estágio também será assegurado a estudantes com deficiência, observadas as especificidades de cada caso. O Poder Executivo regulamentará a norma através de decretos.

Brasil tem o terceiro maior registro de doadores de medula óssea do mundo

O Dia Mundial do Doador de Medula Óssea é celebrado no terceiro sábado do mês de setembro. O transplante pode beneficiar pessoas com cerca de 80 doenças diferentes, como leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, aplasia de medula e imunodeficiências. O procedimento consiste na substituição de uma medula óssea doente por células normais de medula óssea (células-tronco), com o objetivo de reconstituir uma medula saudável.

O Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea no Brasil - REDOME, vinculado ao Ministério da Saúde, é o terceiro maior registro do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da Alemanha. São mais de 5,5 milhões de brasileiros cadastrados.

Encontrada no interior dos ossos, a medula óssea contém as células-tronco hematopoéticas, que produzem os componentes do sangue, incluindo as hemácias ou

glóbulos vermelhos, os leucócitos ou glóbulos brancos, que são parte do sistema de defesa do nosso organismo, e as plaquetas, responsáveis pela coagulação. O transplante de medula óssea pode ser autólogo (autogêneo), ou seja, quando a medula vem da própria pessoa, ou alogênico, quando vem de um doador. O médico responsável determina qual tipo de transplante será realizado de acordo com a doença. Quando o tratamento escolhido é o transplante alogênico, inicia-se a busca de doadores entre os familiares. Normalmente, irmãos ou pais têm maiores chances de composição genética semelhante.

Quando o doador familiar não é encontrado, a busca se faz por um doador compatível entre indivíduos não familiares, na população regional ou mundial. O REDOME reúne todos os dados dos voluntários, como nome, endereço, resultados de exames e características genéticas. Para saber se o doador é compatível,

são realizados testes no sangue, chamados de exames de histocompatibilidade (HLA).

Quem pode doar medula óssea?

Para se tornar um doador de medula óssea é necessário ter entre 18 e 35 anos, estar em bom estado geral de saúde, não ter doença infecciosa no sangue ou incapacitante, não apresentar doença neoplásica (câncer), hematológica ou do sistema imunológico.

É necessário realizar o cadastro no hemocentro mais próximo, onde será feita a coleta de amostra de sangue (5ml) para o exame de compatibilidade. Os dados do doador são inseridos no cadastro do REDOME e quando houver um paciente com possível compatibilidade, o voluntário é contatado. O material pode ser enviado para o paciente da mesma cidade, país ou até fora do Brasil.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5472.001.0020843/2021

CAROLINA SILVA TERRA DE ARAUJO, CPF nº 106.764.747-30, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0213/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 256, LOTE 03, QUADRA 07 DO LOTEAMENTO VIRGILIO B QUINTANILHA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO: 2849/2022

ADRIANO PINHEIRO VIGNA, CPF:092.058.737-21, torna público que **RECEBEU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama em 30 de agosto de 2022, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº0208/2022** para Atividade de Projeto para Aprovação de construção de prédio misto na Estrada de Cabo Frio-Niterói, lote 188, quadra 14, Loteamento Vila Veneza- Praia Seca -Zona Urbana do Município de Araruama-RJ.

Programa Antártico Brasileiro terá novo navio de pesquisa em 2025

A Marinha assinou, na última semana, contrato para a construção de um novo navio de apoio ao Programa Antártico Brasileiro (Proantar). A construção do Navio de Apoio Antártico (Napant) ficará a cargo da Polar 1 Construção Naval. A previsão é de que ele seja entregue até setembro de 2025.

O Napant será construído no estaleiro Jurong-Aracruz, que fica na cidade de Aracruz (ES). A nova embarcação substituirá o Navio de Apoio Oceanográfico Ary Rongel, que foi construído na Noruega, em 1981, para expedições aos mares do Ártico e da Antártida, e passou

a operar no Proantar em 1994.

O contrato assinado com a Polar 1 prevê a construção de um navio capaz de operar no verão e outono no continente antártico e de navegar em locais de formação de gelo mais recente.

Por isso, o navio deve ter um casco em formato específico e um cinturão reforçado de aço especial logo abaixo de sua linha d'água, segundo informações da Marinha brasileira.

O navio de apoio antártico passa cerca de seis meses por ano na Antártida, entre outubro e abril, retornando ao Brasil ao fim

do "verão antártico".

Entre suas funções estão levar suprimentos à Estação Antártica Comandante Ferraz (a base científica brasileira localizada na Ilha Rei George), apoiar os pesquisadores e realizar levantamentos oceanográficos no trajeto entre o Brasil e a ilha.

O Napant terá capacidade de abrigar uma tripulação de 92 pessoas, sendo 25 pesquisadores e autonomia para 70 dias. O Proantar foi criado em janeiro de 1982 para promover a pesquisa científica Brasileira Na Região Antártica.